



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício nº 18/2021

Campo Largo, 20 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente encaminhamos a apreciação desta Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 24/2021, que tem por objeto promover adequações e alterações na Lei Municipal nº 2353, de 22 de dezembro de 2011, que trata do plano de cargos e vencimento dos servidores públicos do Município de Campo Largo.

Com a reforma administrativa encaminhada em paralelo a este projeto, onde se verificou a criação e novas Secretarias, a modificação da estrutura administrativa de outras, readequando Departamentos e Divisões, criando e extinguindo Funções Remuneradas, se faz necessário promover alterações na Lei Municipal nº 2353/2011, que trata do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Campo Largo.

Qualquer alteração na estrutura administrativa forçosamente tem que haver alteração desta Lei já que os cargos e funções criadas devem integrar a legislação que trata da matéria.

Assim se faz imprescindível alteração dos anexos desta Lei, que congrega os cargos e funções de modo a compatibilizar com a reforma pretendida na estrutura administrativa.

Na certeza de podermos contar com o apoio e pronto atendimento por parte dos nobres Edis, na aprovação do presente projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente.

MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677240
972

Assinado de forma
digital por MAURICIO
ROBERTO
RIVABEM:83677240972

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

PEDRO ALBERTO BARAUSSE

MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Nesta.

1340/21
21/05/2021
(uf)



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 20 DE MAIO DE 2.021

Dá nova redação e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, que instituiu o novo plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município de Campo Largo, e dá outras providências, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de Provimento em Comissão do Grupo Ocupacional - "Assessoramento Superior" de "Assessor de Gestão e Produção Audiovisual", "Assessor de Planejamento", "Chefe de Gabinete do Vice Prefeito", 01 (um) cargo de "Diretor", 07 cargos de "Chefe de Divisão" e 02 (dois) cargos de "Chefe de Seção", criados pela Lei nº 2.353, de 22.12.2011.

Art. 2º - Ficam ampliados os cargos de Provimento em Comissão do Grupo Ocupacional "Assessoramento Superior" de: "Secretário Municipal" em 02 (duas) vagas; e de "Diretor de Departamento" em (02) duas vagas; passando a vigor, Anexo II da Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, com a redação dada pelo Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Fica criado o cargo público de Provimento em Comissão de "Assessor de Imprensa e Relações Públicas" no Grupo Ocupacional "Assessoramento Superior - AS", com referência de remuneração mensal "AS-153" e carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, o qual passa a integrar o Anexo II da Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, com a redação constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Fica aprovada a descrição sumária das atribuições dos cargos de: "Assessor de Imprensa e Relações Públicas", e "Assessor de Planos Governamentais", através da nova redação ao Anexo V na Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, conforme Anexo III, da presente Lei.

Art. 5º - Altera "Tabela de Funções Remuneradas" constante no Anexo III, da Lei nº 2.353, de 22 de dezembro de 2011, que define o símbolo de cada Função, quantidade de vagas, valor, descrição sumária das atividades e



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

beneficiários, passa a vigor com a redação constante do Anexo IV, da presente Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar a redação originária, com os dispositivos alterados e criados por força desta Lei, devendo republicar, a consolidação em questão, para que produza seus efeitos legais.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20 de maio de 2021.

MAURICIO ROBERTO Assinado de forma digital
RIVABEM:83677240 por MAURICIO ROBERTO
972 RIVABEM:83677240972

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

LEI Nº - ANEXO I

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO II - LEI Nº 2.353/2011

TABELA DE CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL
ASSESSORAMENTO SUPERIOR - AS

CARGO	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Referência de Vencimento
Secretário Municipal	12	40	Subsídio
Procurador Geral do Município	01	40	Subsídio
Assessor de Relações Comunitárias	01	40	AS-145
Administrador Regional Leste	01	40	AS-145
Administrador Regional Norte	01	40	AS-145
Assessor de Comunicação	01	40	AS-153
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	01	40	AS-153
Assessor de Planos Governamentais	01	40	AS-145
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	40	AS-150
Diretor	19	40	AS-153
Diretor de Departamento	47	40	AS-129
Chefe de Divisão	80	40	AS-92
Chefe de Seção	09	40	AS-62

ANEXO II

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO V NA LEI Nº 2.353/2011
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATRIBUIÇÕES DE:

ASSESSOR DE PLANOS GOVERNAMENTAIS



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

Descrição sumária das atribuições:

- I - Assessorar o Prefeito Municipal nas decisões sobre quais políticas públicas devem ser elaboradas e quais devem ser superadas.
 - II - Participar de tarefas prioritárias, urgentes, lidar com imprevistos, o que deve ser resolvido ou adiado, dentro dos interesses e objetivos do plano de governo da administração.
 - III - Organizar fluxo de problemas e fluxo de alternativas que chegam para decisão governamental.
 - IV - Trazer para análise problemas importantes da sociedade que não chegam por canais convencionais para ser tratado pelo governo
 - V - Ouvir diversas interpretações de grupos a favor e contra, cada um com sua visão e interesses, dimensionando fatores e pesos.
 - VI - Interagir com outros poderes, entidades e grupos sociais.
 - VII - Interagir temas com a administração, poder legislativo, partidos políticos, grupos de interesse, mídia e sociedade em geral.
 - VIII - Trazer situações que produzam necessidades ou descontentamentos entre as pessoas e para qual a ação do governo municipal é solicitada.
 - IX - Auxiliar no reconhecimento de que uma determinada situação é um problema público se fazendo necessária a intervenção da administração para se tornar uma política pública.
 - X - Acompanhar, verificar e organizar, diariamente, as ações da administração municipal controlando compromissos em geral.
 - XI - Realizar atendimento público em geral, pessoalmente ou por telefone, ouvindo a necessidade de cada um, agendando horários com o prefeito municipal, vice-prefeito, ou encaminhando as pessoas para serem atendidas por servidores, indicando procedimentos e locais corretos.
 - XII - Tomar providências necessárias para convocação e realização de reuniões de natureza administrativa ou para outras finalidades, sempre que forem solicitadas pelo prefeito municipal.
 - XIII - Confirmar a participação de autoridades em eventos para os quais a prefeitura municipal for chamada a participar.
 - XIV - Organizar possíveis viagens, procedendo as devidas reservas de hospedagem e emissão de passagens, em roteiro pré-estabelecido, para o prefeito municipal, sempre que necessário.
 - XV - Participar, sempre que solicitado, de todas as atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo municipal.
 - XVI - Executar tarefas correlatas que forem solicitadas pelo Prefeito Municipal
- Requisitos: Competência e Confiança do Prefeito Municipal

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

À Assessoria de Comunicação do Prefeito Municipal, da Prefeitura de Campo Largo, compete:



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

- I. Assessorá-lo no planejamento, promoção e execução da política pública de comunicação social da Prefeitura de Campo Largo em conjunto com a Assessoria de Imprensa e Relações Públicas;
- II. Auxiliá-lo na definição de normas e critérios para utilização, controle e distribuição de materiais de publicidade e propaganda nos órgãos e entidades da Prefeitura de Campo Largo, padronizando os materiais;
- III. Aconselhá-lo nos assuntos que envolvam publicidade e comunicação visual nas mais diferentes plataformas, incluindo estratégias de comunicação e divulgação de campanhas e ações da Administração Municipal;
- IV. Assessorá-lo no desenvolvimento e distribuição da publicidade institucional, de caráter informativo, auxiliando na divulgação de ações públicas, em âmbito interno e externo, tornando-as transparentes conforme determinações constitucionais.
- V. Acompanhá-lo em eventos e reuniões oficiais e nos registros fotográficos e audiovisuais de tais atividades;
- VI. Assessorá-lo na elaboração de atividades de comunicação social - ênfase em Publicidade e Propaganda;
- VII. Auxiliá-lo na cobertura da comunicação de eventos;
- VIII. Assessorá-lo no planejamento e condução dos eventos e solenidades da Prefeitura Municipal, visando garantir o cumprimento de protocolo oficial, incluindo assessoria na apresentação de cerimoniais;
- IX. Assessorá-lo no gerenciamento de redes sociais e canais digitais de comunicação, na criação, edição e publicidade de áudios, vídeos, fotos e demais materiais de comunicação visual;
- X. Auxiliá-lo no suporte e monitoramento de estágios;
- XI. Assessorá-lo na elaboração e organização de arquivos para acervo audiovisual da Prefeitura de Campo Largo;
- XII. Assessorá-lo quanto à comunicação interna da Prefeitura de Campo Largo;
- XIII. Auxiliá-lo na comunicação do público externo;
- XIV. Prestar apoio, naquilo que lhe for compatível, à Assessoria de Imprensa e Relações Públicas;
- XV. Assessorá-lo no planejamento e estratégias de comunicação digital;
- XVI. Auxiliá-lo na elaboração de conteúdos a serem publicados;
- XVII. Apoiá-lo na criação de materiais para publicidade digital;
- XVIII. Assessorá-lo na realização de demais atividades correlatas à plataforma digital;
- XIX. Apoiá-lo na elaboração e gestão de campanhas publicitárias da Administração Municipal, em conjunto ou não com agência de comunicação contratada;
- XX. Auxiliá-lo no acompanhamento e supervisão do material produzido pela Prefeitura de Campo Largo, a fim de padronizar identidade visual e informações institucionais;
- XXI. Assessorá-lo em seus discursos e pronunciamentos;
- XXII. Auxiliá-lo na coleta de dados e imagens fotográficas;



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

XXIII. Prestar apoio na elaboração, captação e veiculação de registro sonoro, em vídeo e cobertura fotográfica das atividades e eventos importantes para a Prefeitura de Campo Largo;

XXIV. Assessorá-lo na produção, edição, apresentação e divulgação de material audiovisual (comunicação visual, foto, áudio, vídeo, spots de rádio, apresentação de programas de rádio, tv e internet, entre outros);

XXV. Auxiliá-lo no cadastramento de acervo de comunicação audiovisual;

XXVI. Auxiliá-lo na elaboração de cursos, palestras e workshops relacionados à Comunicação com caráter informativo aos servidores e público externo.

XXVII. Zelar pela manutenção do sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;

XXVIII. Exercer demais atividades correlatas. Requisitos: Competência e Confiança do Prefeito Municipal;

ASSESSORIA IMPRENSA e RELAÇÕES PÚBLICAS

À Assessoria de Imprensa e Relações Públicas do Prefeito Municipal, da Prefeitura de Campo Largo, compete:

I. Assessorá-lo no planejamento, promoção e execução da política pública de comunicação social - ênfase em jornalismo - em conjunto com a Assessoria de Comunicação;

II. Prestar assessoria nas solenidades, eventos oficiais e reuniões que demandem a Assessoria de Imprensa do Prefeito Municipal.

III. Prestar apoio na elaboração de atividades de comunicação social - ênfase em Relações Públicas - do Gabinete do Prefeito.

IV. Assessorá-lo na designação de recursos humanos para cobrir acontecimentos relevantes para a Prefeitura;

V. Auxiliá-lo na divulgação de notícias sobre a Administração Municipal na internet, por meio do site oficial da Prefeitura de Campo Largo e redes sociais;

VI. Auxiliá-lo no desenvolvimento e distribuição de material jornalístico, de atos e atividades do Governo Municipal, quanto aos órgãos de imprensa,

VII. Assessorá-lo no desenvolvimento de matérias jornalísticas em âmbito interno e externo. VIII. Prestar apoio na manutenção de arquivo de notícias (clippings) e comentários da imprensa sobre as atividades da Administração Municipal, para fins de consulta e estudo;

IX. Assessorá-lo na emissão de releases;

X. Aconselhá-lo em coletivas de imprensa, entrevistas e demais solicitações de mídia.

XI. Prestar auxílio em Audiências Públicas e na sua divulgação;

XII. Assessorá-lo na sugestão de pauta à imprensa;

XIII. Auxiliá-lo na execução e controle orçamentário no âmbito das Assessorias de Comunicação e acompanhar a aplicação dos recursos;

XIV. Apoiá-lo no acompanhamento e gestão de contratos e licitações envolvendo a comunicação;



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

- XV. Assessorá-lo na manutenção e contato com agência de comunicação acerca de campanhas e demandas em geral;
- XVI. Auxiliá-lo na produção de materiais audiovisuais, incluindo apresentação e suporte à Assessoria de Comunicação;
- XVII. Auxiliá-lo no monitoramento de estágios;
- XVIII. Prestar auxílio nas relações entre o público interno e externo da Prefeitura de Campo Largo, assessorando, também, no apoio e no suporte nas questões relacionadas às relações públicas em conjunto com a Assessoria de Comunicação;
- XIX. Prestar apoio, naquilo que lhe for compatível, à Assessoria de Comunicação;
- XX. Assessorá-lo no apoio da publicidade aos atos oficiais por meio de diário oficial, campanhas informativas, portal da transparência e demais mídias oficiais.
- XXI. Auxiliá-lo quanto ao planejamento de mídia das secretarias, em conjunto com os secretários;
- XXII. Apoiá-lo no monitoramento de redes sociais e demais canais de comunicação da Prefeitura de Campo Largo;
- XXIII. Apoiá-lo no exame, juntamente com os demais órgãos do Município, das informações e dados, cuja divulgação seja do interesse da Administração Municipal;
- XXIV. Auxiliá-lo quanto à emissão de notas, comunicados e convites da Prefeitura Municipal de Campo Largo;
- XXV. Assessorá-lo na elaboração de relatórios e no monitoramento dos canais digitais (portal da transparência, site oficial do município e redes sociais);
- XXVI. Prestar apoio, naquilo que lhe for compatível, à Assessoria de Comunicação;
- XXVII. Zelar pela manutenção do sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;
- XXVIII. Exercer demais atividades correlatas. Requisitos: Competência e Confiança do Prefeito Municipal;

ANEXO III

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO V NA LEI Nº 2.353/2011 ANEXO III
TABELA DE FUNÇÃO REMUNERADA – FR QUADRO DEMONSTRATIVO

FUNÇÃO REMUNERADA – FR	QUANTIDADE DE VAGAS	BENEFICIÁRIOS	VALOR
FR - 1	04 (quatro)	Servidores integrantes como membros da Comissão Permanente de Licitação – 2	R\$ 829,31



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

		vagas e designados como Pregoeiros – 2 vagas	
FR - 2	01 (uma)	Servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação na qualidade de presidente	R\$ 1.326,90
FR - 3	06 (seis), sendo 03 (três) por comissão	Servidores integrantes de comissão de concurso público ou teste seletivo, durante a vigência do certame	R\$ 829,31
FR - 4	18 (dezoito), sendo 03 (três) por comissão	Servidores integrantes de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, durante a vigência do Processo administrativo	R\$ 829,31
FR - 5	06 (seis)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde - Porte I (Botiatuva, Fazendinha, Itambezinho, Caratuva, Cercadinho, Jardim Rondinha)	R\$ 221,15
FR - 6	10 (dez)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde - Porte II (Bateas, Santa Cruz, Rivabem, Três Córregos, São Pedro, São Silvestre, Vila Glória, Itaboa, Jardim Guarani e Águas Claras)	R\$ 442,30
FR - 7	07 (sete)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Posto de Saúde - Porte III (Centro Médico Hospitalar, Ferraria, Centro de Saúde, NIS- III, CAPS-AD, CAPS I e CAPS II)	R\$ 663,45
FR - 8	01 (uma)	Servidor ocupante do cargo público de Enfermeiro, com assunção de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Enfermagem pelo serviço de enfermagem do Município de Campo Largo	R\$ 1.990,35
FR - 9	01 (uma)	Servidor ocupante do cargo público de Médico, com	R\$ 1.990,35



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

		assunção de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina e demais autoridades responsável pela prestação do serviço de assistência médica e a garantia das condições técnicas de atendimento pelo Município de Campo Largo pelo serviço de enfermagem do Município de Campo Largo	
FR -10	01 (uma)	Servidor ocupante do cargo público de Médico, com assunção de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina com assunção da função de Diretor Clínico do Centro Médico Hospitalar responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos naquele estabelecimento	R\$ 1.990,35
FR -11	01 (uma)	Servidor ocupante do cargo Cirurgião-Dentista, com assunção da função responsável técnico perante o Conselho Regional de Odontologia e demais autoridades responsável pela prestação do serviço de assistência odontológica e a garantia das condições técnicas de atendimento pelo Município de Campo Largo	R\$ 1.990,35
FR -12	05 (cinco)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Equipamentos da Proteção Social Básica (CRAS - Meliane, Rivabem, Ferraria, Centro da Juventude e Centro de Convivência do Idoso Durval Weber)	R\$ 442,30



PREFEITURA DE CAMPO LARGO

FR -13	02 (duas)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Equipamentos da Proteção Social Especial Média Complexidade (CREAS e Centro POP)	R\$ 884,60
FR -14	03 (três)	Servidores no exercício de Coordenação Administrativa de Equipamentos da Proteção Social Especial Alta Complexidade (Casa Lar do Idoso, Abrigo Santa Rita de Cássia e República)	R\$ 1.105,75
FR -15	10 (dez)	Servidores no exercício de Supervisão de Estágio de Nível Médio na área de saúde, vinculados ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES)	R\$ 221,15
FR -16	20 (vinte)	Servidores no exercício de Supervisão de Estágio de Nível Acadêmica na área de saúde, vinculados ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES)	R\$ 442,30
FR -17	04 (quatro)	Servidores no exercício de Supervisão de Estágio de Nível de Preceptor na área de saúde, vinculados ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES)	R\$ 663,45
FR -18	02 (duas)	Servidor designado como defensor de servidor indiciado revel no âmbito de Processo Administrativo Disciplinar desde a nomeação até o término do procedimento administrativo.	R\$ 829,31
FR -19	01 (uma)	Servidor no exercício da Coordenação Administrativa do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP)	R\$ 2.300,00



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

FR - 20	01 (uma)	Servidor ocupante do cargo público de Farmacêutico, com assunção de responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Farmácia pelo serviço de farmácia do Município de Campo Largo	R\$ 995,17
---------	----------	---	------------



PREFEITURA DE CAMPO LARGO
SECRETARIA DA FAZENDA

À Secretaria Municipal de Administração.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, informo que conforme dados obtidos no Relatório de Gestão Fiscal, o índice de gasto com pessoal atual (referência abril/2021) é de **46,70%**. Ainda, a Receita Corrente Líquida do período é de **R\$ 349.776.366,92** e a projetada para os dois próximos anos é de **R\$ 343.020.000,00** (trezentos e quarenta e três milhões e vinte mil reais) para 2021 e de **R\$ 359.043.000,00** (trezentos e cinquenta e nove milhões e quarenta e três mil reais) para 2022.

Na oportunidade reitero votos de consideração.

Campo Largo, 19 de maio de 2021.

Tiago Mateus Maister
Secretário Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIVARI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
05/2020 A 04/2021

R\$ 1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.813.221,23	15.748.609,28	15.411.097,10	15.998.817,19	16.904.527,40	15.896.420,24	15.994.060,63	31.366.592,37	16.058.603,27	15.163.538,94	15.344.265,66	15.610.047,38	205.311.800,69	548.346,99
Pessoal Ativo	12.450.950,19	12.388.450,45	12.158.909,22	12.732.168,43	13.571.935,57	12.573.801,74	12.624.562,65	25.076.156,29	12.995.932,08	11.747.194,30	11.985.501,14	12.119.650,54	162.455.212,65	13.777,72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.204.250,10	11.126.183,33	10.919.073,89	11.497.459,05	12.353.100,62	11.193.456,37	11.248.004,26	22.456.192,84	11.761.381,06	10.479.334,46	10.707.389,74	10.874.994,82	145.820.820,59	13.777,72
Obrigações Patronais	1.146.062,94	1.150.563,55	1.142.512,67	1.139.141,35	1.131.668,84	1.291.856,11	1.286.490,63	2.539.676,67	1.234.551,02	1.267.859,84	1.278.111,40	1.274.655,72	15.883.150,74	0,00
Benefícios Previdenciários	100.637,15	111.703,57	97.322,66	95.568,08	87.166,11	88.489,26	90.067,76	80.286,73	0,00	0,00	0,00	0,00	751.241,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.872.779,92	2.886.879,95	2.909.732,18	2.928.460,48	3.009.025,45	3.005.494,18	3.025.898,01	5.930.885,22	3.062.671,19	3.086.428,83	3.083.708,95	3.128.373,99	38.930.338,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.495.020,33	2.510.371,51	2.518.906,58	2.547.175,10	2.592.600,41	2.608.827,71	2.625.426,18	5.150.119,60	2.660.268,95	2.681.663,97	2.684.395,63	2.705.451,32	33.780.227,38	0,00
Pensões	377.281,35	376.030,20	390.395,98	380.855,76	415.995,42	396.666,47	400.471,83	780.765,53	402.402,24	404.764,86	399.313,32	422.922,67	5.147.865,63	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	478,24	478,24	429,62	429,62	429,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.245,34	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	489.491,12	473.278,88	342.455,70	338.188,23	323.566,38	317.124,32	343.599,97	361.550,86	0,00	329.915,81	261.425,40	332.022,85	3.912.619,52	534.569,27
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.630,17	0,00	13.630,17	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.015.213,60	3.099.651,46	3.027.424,92	3.597.222,22	4.439.436,06	3.242.603,67	3.561.143,70	6.123.743,18	3.198.063,76	3.060.777,28	3.078.997,64	3.186.305,28	42.630.582,77	7.315,00
Incentivos por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	215.643,53	285.981,36	190.902,59	749.185,64	1.524.421,60	317.756,46	606.400,38	335.167,34	206.547,26	45.503,14	66.443,38	129.225,96	4.673.178,64	7.315,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração¹	2.799.570,07	2.813.670,10	2.836.522,33	2.848.036,58	2.915.014,46	2.924.847,21	2.954.743,32	5.788.575,84	2.991.516,50	3.015.274,14	3.012.554,26	3.057.079,32	37.957.404,13	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 18/05/2021 21:10 | Relatório emitido em: 19/05/2021 15:29

NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNãoEmpenhada e ApropriaçãoDespesaNãoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

05/2020 A 04/2021

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.798.007,63	12.648.957,82	12.383.672,18	12.401.594,97	12.465.091,34	12.653.516,57	12.432.916,93	25.244.849,19	12.860.539,51	12.102.761,66	12.265.268,02	12.423.742,10	162.681.217,92	541.031,99
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	349.776.366,92													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	240.000,00													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	349.536.366,92													
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	163.222.249,91													
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	188.749.638,14													
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	179.312.156,23													
	169.874.674,32													
	46,70%													
	54%													
	51,3%													
	48,6%													



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PR

Processo nº 14266/2021
Folha 08

ESTIMATIVA DE CÁLCULO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – EXCLUSÃO DE 3 FUNÇÕES GRATIFICADAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.361,00 e CRIAÇÃO DE 01 FUNÇÃO GRATIFICADA NO VALOR DE R\$ 2.423,50			
DESCRIÇÃO	A partir de maio/2021	2022	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	343.020.000,00	359.043.000,00	
DESPESAS COM PESSOAL	163.222.249,91	172.962.135,80	
IMPACTO CAUSADO EM FUNÇÃO DE NOVAS CONTRATAÇÕES (EM ANDAMENTO+POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES CONCURSO)	4.291.117,26	6.150.485,66	
IMPACTO CAUSADO EM FUNÇÃO DO OBJETO DESTE PROCESSO	562,50	585,00	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500.000,00	800.000,00	
DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DE LIMITE	168.013.929,67	179.912.013,06	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RCL	48,9808%	50,11%	

OBSERVAÇÕES:

Os cálculos acima levaram em consideração as informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas de fls 23/24 e da Secretaria Municipal da Fazenda de fls. 26/27

Receita Corrente Líquida do Executivo projetada para 2021 - R\$ 343.020.000,00

Receita Corrente Líquida Total projetada para 2022 – R\$ 359.043.000,00

Folha de Pagamento Bruta projetada para 2021 - R\$ 163.222.249,91 (+4,00% possível recomposição salarial para 2.022)

Folha de Pagamento Bruta projetada para 2022 - R\$ 172.962.135,80

Recomposição salarial de 5,37% exercício 2021.

Impacto causado em função de novas contratações (em andamento + possíveis contratações concurso + este processo): 2021 - R\$ 4.291.679,76

Os cálculos de impacto orçamentário-financeiro são cumulativos.